

Toolkit para Questões Jurídicas, Proteção de Dados e Licenças





Gabriel Cipriano

gabriel.cipriano@iscte-iul.pt

iscte

INSTITUTO
UNIVERSITÁRIO
DE LISBOA

Doutorado em Políticas de Administração e Gestão Escolar

Professor Auxiliar Convidado

Departamento de Métodos de Pesquisa Social

Escola de Sociologia e Políticas Públicas:

- Estatística e Análise de Dados em Ciências Sociais
- Métodos e técnicas de pesquisa nas Ciências Sociais

Investigador integrado no CIES - Iscte

- Avaliação de políticas públicas de educação
- Gestão de Dados de Investigação

Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados

*REGULAMENTO (UE) 2016/679 DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO
de 27 de abril de 2016*

relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados.

Considerando:

(1) A proteção das pessoas singulares relativamente ao tratamento de dados pessoais é um direito fundamental. (...) todas as pessoas têm direito à proteção dos dados de carácter pessoal que lhes digam respeito.

Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados

Expresso

Russiagate: Câmara Municipal de Lisboa multada em mais de um milhão de euros



O montante é uma multa por um caso de divulgação indevida de dados pessoais

Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados

RTP notícias_

PAÍS

MUNDO

POLÍTICA

ECONOMIA

CULTURA

VÍDEOS

Economia



Censos 2021. Proteção de Dados multa INE em quatro milhões de euros

A Comissão Nacional de Proteção de Dados multou o Instituto Nacional de Estatísticas em quatro milhões de euros por falhas nos Censos 2021. A comissão diz que o INE não acautelou a proteção dos dados ao escolher uma empresa norte-americana para recolher as informações.

RTP / 12 Dezembro 2022, 21:10

Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados

SIC NOTÍCIAS

PAÍS

Comissão de Proteção de Dados suspende recolha de dados da íris pela Worldcoin

A adoção desta medida provisória urgente surge na sequência de "largas dezenas de participações" recebidas na CNPD no último mês, dando conta da recolha de dados de menores de idade sem a autorização dos pais ou outros representantes legais.

Lusa

08:22, 26 mar.2024

 Guardar

 Partilhar

Toolkit sobre questões jurídicas, proteção de dados e licenças



Re.Data

Rede para a Gestão de
Dados de Investigação

Versão preliminar
setembro | 2025

No âmbito do **Re.data**, desenvolver um Toolkit sobre questões jurídicas, proteção de dados e licenças.

Principal objetivo: Criação de uma ferramenta de fácil utilização, orientada para a ação e adaptada ao contexto académico real, alinhada com o **Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados**.

Contribuição de:

- Encarregados de Proteção de Dados (DPO)
- Membros de Comissões de Ética
- Juristas
- Data Stewards
- Investigadores



Toolkit sobre questões jurídicas, proteção de dados e licenças



Existe uma **Árvore de decisão** inicial que permite explorar os diversos nós do toolkit.

A **azul** estão identificados os nós principais

A **cinzento**, quando necessário, os nós complementares associados.

O utilizador pode percorrer todos os nós pela ordem proposta ou, em alternativa, pode clicar diretamente em cada título para ser reencaminhado para o respetivo conteúdo.

Dentro de cada nó há ligações para os outros nós.

No final de cada nó, existe sempre um navegador que permite ao utilizador voltar à árvore de decisão inicial, regressar ao nó anterior ou avançar para o nó seguinte.

Todos os nós da Árvore de decisão têm:

- 1) Clarificação de conceitos;
- 2) Exemplos concretos e práticos;
- 3) Perguntas direcionadas sobre o projeto de investigação;
- 4) Respostas adequadas em função das perguntas;
- 5) Ligações úteis (quando necessário);
- 6) Navegador.

3. Identifique os responsáveis pelo tratamento e as fontes dos dados

Clarificação de conceitos

A forma como os dados pessoais são obtidos num projeto de investigação científica — diretamente junto dos participantes, através de terceiros, por fontes públicas ou provenientes de projetos anteriores — implica diferentes obrigações legais e éticas. Neste nó, deve identificar os diversos conjuntos de dados que pretende utilizar ao longo da sua investigação e registar, para cada um, o respetivo responsável pelo tratamento e a fonte dos dados.

O responsável pelo tratamento é a instituição que determina a finalidade e os meios do tratamento desses dados, sendo, geralmente, a instituição onde o projeto está sediado. Contudo, se a definição da finalidade e dos meios for partilhada com outras instituições, há mais do que uma instituição responsável, configurando-se uma situação de responsabilidade conjunta.

As fontes de dados enquadram-se, frequentemente, nas seguintes categorias:

1. **Dados recolhidos diretamente junto dos participantes**
Por exemplo, através do consentimento informado dos participantes
2. **Dados obtidos em estudos anteriores ou de bases de dados institucionais**
Estes dados são geralmente designados como dados secundários, havendo duas situações distintas:
 - 2.1 Se os dados pessoais são cedidos por outra instituição, é necessário celebrar um protocolo entre a instituição que os destina e a que irá proceder ao novo tratamento, assegurando a legitimidade da transferência para a nova finalidade. Esse protocolo pode dizer apenas respeito à transferência dos dados ou, quando aplicável, regular também a **Responsabilidade conjunta** pelo tratamento, nos termos do artigo 26.º do RGPD. Em ambos os casos, deve ser consultado o serviço competente no domínio jurídico e de investigação da sua instituição para a elaboração e celebração do protocolo.
 - 2.2 Quando os dados são reutilizados dentro da mesma instituição, inclusive por outras equipas de investigação, é necessário garantir que essa reutilização é legítima.

A forma mais comum de legitimar a reutilização é assegurar que, no consentimento do estudo inicial, os participantes autorizaram que os seus dados poderiam ser reutilizados para outros projetos de investigação. Caso esse consentimento não exista, os dados não podem ser reutilizados sem novo consentimento ou outra base legal. Se não for viável obter novo consentimento, recomenda-se a consulta do serviço competente no domínio jurídico e de investigação da sua instituição para avaliar a existência de base legal alternativa. Sem uma base legal válida, a reutilização dos dados não é permitida.

3. **Dados obtidos a partir de fontes públicas**

Alguns estudos poderão recorrer a dados disponíveis em fontes acessíveis ao público — como websites institucionais, portais web, bases de dados, registos públicos ou plataformas online públicas. O facto de uma informação pessoal estar disponível publicamente (por exemplo, o nome de um docente numa página universitária) não lhe retira o carácter de dado pessoal, e o RGPD continua a aplicar-se. A reutilização de dados publicamente acessíveis configura também uma forma de utilização secundária de dados. É permitida para fins de investigação científica, desde que sejam cumpridas as condições e obrigações legais aplicáveis, que serão detalhadas no nó [Deixar de Informação ao participante](#).

Exemplos

Exemplo 1: Dados recolhidos diretamente junto dos participantes
Um projeto de investigação sobre saúde mental em estudantes universitários é desenvolvido por uma equipa sediada numa universidade. Os dados são recolhidos diretamente junto dos participantes por meio de entrevistas. A universidade onde o projeto está alojado é a responsável pelo tratamento dos dados, uma vez que define a finalidade e os meios de recolha e análise.

Exemplo 2: Dados secundários obtidos de outra equipa de investigação
Uma investigadora pretende reutilizar uma base de dados existente sobre práticas desportivas em adolescentes, recolhida previamente por outro grupo da mesma instituição. Embora os dados tenham sido inicialmente tratados por outra equipa, a reutilização ocorre dentro da mesma universidade. A universidade continua a ser a responsável pelo tratamento dos dados, sendo necessário verificar se a reutilização para a nova finalidade é legítima e devidamente autorizada.

Exemplo 3: Dados secundários obtidos de outra instituição
Uma equipa de investigação planeia utilizar dados sobre internamentos hospitalares cedidos por um hospital parceiro. Os dados foram recolhidos originalmente para fins clínicos e serão agora reutilizados para investigação. Neste caso, a responsabilidade pelo tratamento é partilhada entre a instituição de investigação e o hospital, uma vez que ambas definem, em conjunto, a nova finalidade e os meios de tratamento. A transferência de dados deve estar formalizada por protocolo.

Exemplo 4: Dados obtidos de fontes públicas
Um grupo de investigadores analisa comentários públicos de pessoas identificáveis, sobre políticas ambientais, publicados em fóruns online e páginas de redes sociais abertas. Os dados são recolhidos a partir de fontes públicas acessíveis sem necessidade de autenticação. A instituição à qual pertence a equipa investigadora é a responsável pelo tratamento, pois determina os objetivos e os meios de recolha e análise. Apesar de os dados serem publicamente acessíveis, a sua reutilização continua sujeita às obrigações do RGPD.

Identifique e registre:

- a) os responsáveis pelo tratamento e
- b) as fontes de dados associadas a cada conjunto de dados.

a) Responsável pelo tratamento:

Qual é a instituição que define a finalidade e os meios de tratamento dos dados no âmbito deste projeto? Ou o projeto é desenvolvido em parceria com outras instituições?

A mera presença de investigadores de diferentes instituições na equipa não determina, por si só, uma situação de responsabilidade conjunta, mas é um forte indicio. Se essas instituições colaboram na definição da finalidade e dos meios de tratamento dos dados, configura-se uma situação de **Responsabilidade conjunta**.

b) Fontes dos dados:

Os dados pessoais serão recolhidos diretamente junto dos participantes no âmbito deste projeto?

Se sim, registre as fontes de dados associadas a cada conjunto de dados.

Se não, serão reutilizados dados de projetos anteriores (dados secundários)? Foram obtidos por esta mesma equipa? Por outra equipa da mesma instituição? Ou por outra instituição?

! Avalie a **Responsabilidade conjunta**.

? Se os dados são obtidos de outra instituição, foi celebrado um protocolo de transferência ou partilha de dados?

! Se os dados pessoais forem fornecidos por outra instituição, deve ser celebrado um protocolo entre a instituição que detém os dados e aquela que irá proceder ao seu tratamento. Caso exista mais do que uma instituição a determinar conjuntamente as finalidades e os meios do tratamento, é igualmente necessário celebrar um protocolo. Neste caso, siga para o nó **Responsabilidade conjunta**.

! Se vai usar dados secundários e os dados tiverem sido inicialmente recolhidos com base em consentimento, se esse consentimento abrange o uso para esta nova finalidade. Devem ainda ser identificadas eventuais limitações impostas pelo consentimento original (ex.: restrições ao tipo de investigação ou ao acesso por terceiros). Caso não exista consentimento válido para a reutilização, deve ser obtido novo consentimento informado e específico antes de qualquer tratamento adicional.

? Os dados foram inicialmente recolhidos com base em consentimento?

! Em caso afirmativo, é necessário verificar se esse consentimento foi dado também para a nova finalidade.

! Se o consentimento não abranger a nova finalidade, os dados não podem ser reutilizados, a menos que seja obtido novo consentimento específico.

! Se os dados não foram recolhidos com base em consentimento, há documentação que comprove a legitimidade da reutilização para esta nova finalidade? Estão identificadas eventuais limitações à reutilização dos dados, decorrentes de contratos ou regulamentos institucionais? Em caso de dúvida, recomenda-se a consulta do serviço competente no domínio jurídico e de investigação da sua instituição para avaliar a existência de base legal para o tratamento dos dados.

? Os dados serão obtidos a partir de fontes públicas (ex: websites, redes sociais, registos públicos)? Essas fontes são efetivamente acessíveis ao público (sem autenticação ou restrições)? Está prevista a garantia do dever de informação, mesmo tratando-se de dados publicamente acessíveis?

! Em caso de dúvida, recomenda-se a consulta do serviço competente no domínio jurídico e de investigação da sua instituição para avaliar a existência de base legal para o tratamento dos dados.

NAVEGADOR

[Carregue aqui para voltar ao menu inicial](#)

[Carregue aqui para voltar ao nó anterior – Recolha dados pessoais? \(Nó 2\)](#)

[Carregue aqui para avançar para o nó seguinte – Avaliação da existência de responsabilidade conjunta \(Nó 3a\)](#)

[Carregue aqui para saltar diretamente para o nó da minimização de dados \(Nó 4\)](#)

FORMAÇÃO

Iscte recebeu o Workshop “Questões Jurídicas, Proteção de Dados e Licenças” promovido pelo projeto Re.Data

No dia 16 de outubro, o Iscte – Instituto Universitário de Lisboa acolheu o **Workshop “Questões Jurídicas, Proteção de Dados e Licenças”**, uma iniciativa integrada no **Programa Nacional de Formação do projeto Re.Data**. Esta ação de formação teve como objetivo apoiar a comunidade científica no domínio das questões legais e éticas relacionadas com a gestão de dados de investigação, reforçando o compromisso com os princípios FAIR e a Ciência Aberta.

O evento contou com a apresentação e teste do Toolkit sobre Questões Jurídicas, Proteção de Dados e Licenças (disponibilizado publicamente em breve), reunindo 56 participantes entre os quais 15 especialistas convidados em proteção de dados e ética na investigação. Estes especialistas contribuíram com sugestões de melhoria ao Toolkit e participaram ativamente nas sessões práticas, que visaram fomentar a discussão e a troca de experiências entre profissionais da área e investigadores.



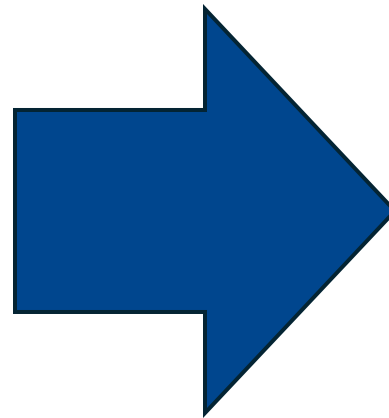
Toolkit sobre questões jurídicas, proteção de dados e licenças



Re.Data

Rede para a Gestão de
Dados de Investigação

Versão preliminar
setembro | 2025



Re.Data

Rede para a Gestão de
Dados de Investigação

641.52

585.74

TOOLKIT SOBRE QUESTÕES JURÍDICAS, PROTEÇÃO DE DADOS E LICENÇAS

411.08

81.79

novembro | 2025

Apoio

FCCN

Rede Nacional de
Centros de Dados

FC

FC

FC

FC

FC

FC

FC

FC

FC

FC

FC

FC

FC

FC

FC

FC

FC

FC

FC

FC

FC

FC

Financiamento

PRR

Programa de Recuperação e Resiliência

RE

RE

RE

RE

RE

RE

RE

RE

RE

RE

RE

RE

RE

RE

Financiado pela
União Europeia
NextGenerationEU



Toolkit sobre questões jurídicas, proteção de dados e licenças

Planeamento da investigação	1. <u>Considere elaborar um plano de gestão de dados</u>
	2. <u>Recolhe dados pessoais?</u>
	3. <u>Identifique os responsáveis e as fontes dos dados:</u> a) <u>Avalie a existência de responsabilidade conjunta</u>
	4. <u>Planeie a minimização de dados</u>
	5. <u>Planeie a anonimização</u>
	6. <u>Planeie a pseudonimização</u>
	7. <u>Identifique e avalie os fatores críticos de risco:</u> a) <u>Dados sensíveis?</u> b) <u>Transferências internacionais de dados pessoais?</u> c) <u>Menores de idade ou populações vulneráveis?</u> d) <u>Tratamento em larga escala?</u> e) <u>Definição de perfil?</u> f) <u>Decisões automatizadas por algoritmos?</u> g) <u>Controlo sistemático?</u> h) <u>Combinam-se bases de dados?</u> i) <u>Envolve inteligência artificial ou outras novas soluções tecnológicas?</u> j) <u>Exposição a elevado risco ético?</u>
	8. <u>Escolheu software adequado?</u>
	9. <u>Existe subcontratação?</u>
	10. <u>Planeie medidas de proteção e mitigação de risco, técnicas e organizativas</u>
Investigação e Pós-investigação	11. <u>Implemente a informação ao participante e/ou consentimento</u>
	12. <u>Implemente a recolha e tratamento de dados</u>
	13. <u>Publicação, conservação ou eliminação e licenças</u>
Direitos e Deveres	14. <u>Resposta a exercício de direitos</u>
	15. <u>Resposta a incidentes de segurança de violação de dados</u>

Exploração conteúdo temático de cada Nó da árvore



<https://doi.org/10.5281/zenodo.17632500>

Planeamento
da
Investigação

a) Avalie a existência de responsabilidade conj

4. Planeie a minimização de dados

5. Planeie a anonimização

6. Planeie a pseudonimização

7. Identifique e avalie os fatores críticos de risco:

a) Dados sensíveis?

b) Transferências internacionais de dados pess

c) Menores de idade ou populações vulneráveis

d) Tratamento em larga escala?

e) Definição de perfis?

f) Decisões automatizadas por algoritmos?

g) Controlo sistemático?

h) Combinam-se bases de dados?

i) Envolve inteligência artificial ou outras nova



Toolkit sobre questões jurídicas, proteção de dados e licenças

1. Considere elaborar um plano de gestão de dados
2. Recolhe dados pessoais?
3. Identifique os responsáveis e as fontes dos dados:
 - a) Avalie a existência de responsabilidade conjunta
4. Planeie a minimização de dados
5. Planeie a anonimização
6. Planeie a pseudonimização

O que é um Plano de Gestão de Dados?

Vantagens de criar um PGD

1. Considere elaborar um plano de gestão de dados

Registo de informações relativas à proteção de dados

O que são dados pessoais?

O que é o tratamento de dados pessoais?

2. Recolhe dados pessoais?

Quando é que os dados deixam de ser pessoais?

Quem é o responsável pelo tratamento?

Qual a origem dos dados?

3. Identifique os responsáveis e as fontes dos dados:

Implicações para o que se pode fazer com os dados

Duas instituições colaboram num mesmo projeto implica responsabilidade conjunta?

3. Identifique os responsáveis e as fontes dos dados:

a) Avalie a existência de responsabilidade conjunta

Orientações para escrita de acordo

Princípio da minimização

- **Adequados** – ou seja, suficientes para cumprir devidamente a finalidade declarada ou os objetivos do estudo;
- **Pertinentes** – com uma ligação lógica e direta à finalidade em causa;
- **Limitados ao que é necessário** – sem recolher ou conservar mais dados do que os necessários para essa finalidade.

4. Planeie a minimização de dados

Privilegiar investigação com dados anónimos

O que deve ser anonimizado?

Aspetos a considerar antes de concluir
que os dados estão anonimizados

5. Planeie a anonimização

Considerações a ter em conta na pseudonimização

Dados pseudonimizados são dados pessoais?



Toolkit sobre questões jurídicas, proteção de dados e licenças

1. Considere elaborar um plano de gestão de dados
2. Recolhe dados pessoais?
3. Identifique os responsáveis e as fontes dos dados:
 - a) Avalie a existência de responsabilidade conjunta
4. Planeie a minimização de dados
5. Planeie a anonimização
6. Planeie a pseudonimização

7. Identifique e avalie os fatores críticos de risco:

- a) Dados sensíveis?
- b) Transferências internacionais de dados pessoais?
- c) Menores de idade ou populações vulneráveis?
- d) Tratamento em larga escala?
- e) Definição de perfis?
- f) Decisões automatizadas por algoritmos?
- g) Controlo sistemático?
- h) Combinam-se bases de dados?
- i) Envolve inteligência artificial ou outras novas soluções tecnológicas?
- j) Exposição a elevado risco ético?

8. Escolheu software adequado?

9. Existe subcontratação?

10. Planeie medidas de proteção e mitigação de risco, técnicas e organizativas

7. Identifique e avalie os fatores críticos de risco:

- a) Dados sensíveis?
- b) Transferências internacionais de dados pessoais?
- c) Menores de idade ou populações vulneráveis?
- d) Tratamento em larga escala?
- e) Definição de perfis?
- f) Decisões automatizadas por algoritmos?
- g) Controlo sistemático?
- h) Combinam-se bases de dados?
- i) Envolve inteligência artificial ou outras novas soluções tecnológicas?
- j) Exposição a elevado risco ético?

O risco não é uma categoria absoluta

Licença institucional

Execução local vs. Software as a Service (SaaS)

Transferências internacionais?

8. Escolheu software adequado?

Contratação de prestadores de serviços que tratam dados pessoais em nome da instituição

Orientações para minuta de acordo de subcontratação

9. Existe subcontratação?

Como abordar estas medidas num projeto?

- Checklist de minimização e necessidade dos dados
- Checklist de armazenamento
- Checklist de equipamentos
- Checklist de segurança técnica e organizativa
- Checklist de partilha e comunicação de dados
- Checklist de eliminação de dados
- Checklist de gestão ou eliminação de consentimentos e dados pessoais usados no recrutamento
- Checklist de medidas organizativas de controlo institucional ou de segurança jurídica

9.

10. Planeie medidas de proteção e mitigação de risco, técnicas e organizativas

7. Identifique e avalie os fatores críticos de risco:

- a) Dados sensíveis?
- b) Transferências internacionais de dados pessoais?
- c) Menores de idade ou populações vulneráveis?
- d) Tratamento em larga escala?
- e) Definição de perfis?
- f) Decisões automatizadas por algoritmos?
- g) Controlo sistemático?
- h) Combinam-se bases de dados?
- i) Envolve inteligência artificial ou outras novas soluções tecnológicas?
- j) Exposição a elevado risco ético?

8. Escolheu software adequado?

9. Existe subcontratação?

10. Planeie medidas de proteção e mitigação de risco, técnicas e organizativas

Investigação
e Pós-
Investigação

11. Implemente a informação ao participante e/ou consentimento

12. Implemente a recolha e tratamento de dados

13. Publicação, conservação ou eliminação e licenças

Direitos
e
Deveres

14. Resposta a exercício de direitos

15. Resposta a incidentes de segurança de violação de dados



giação
s.
giação

11. Implemente a informação ao participante e/ou consentimento

12. tratam

Ficha de Informação ao Participante (FIP)

Finalidade do tratamento

Consentimento informado

Consentimento em camadas

Investigação e Pós-
investigação

12. Implemente a recolha e tratamento de dados

...ção, conservação e licenças

“(...) durante a recolha e o tratamento de dados, é fundamental verificar que os procedimentos planeados e adotados em cada fase do ciclo de vida dos dados são os adequados.”

Auto de eliminação

Investigação
e Pós-
investigação

13. Publicação, conservação ou eliminação e licenças

Publicação em repositórios

Licenças Creative Commons

Propriedade intelectual

Metadados e documentação

Investigação
e Pós-
Investigação

Direitos
e
Deveres

11. Implemente a informação ao participante e/ou consentimento

12. Implemente a recolha e tratamento de dados

13. Publicação, conservação ou eliminação e licenças

14. Resposta a exercício de direitos

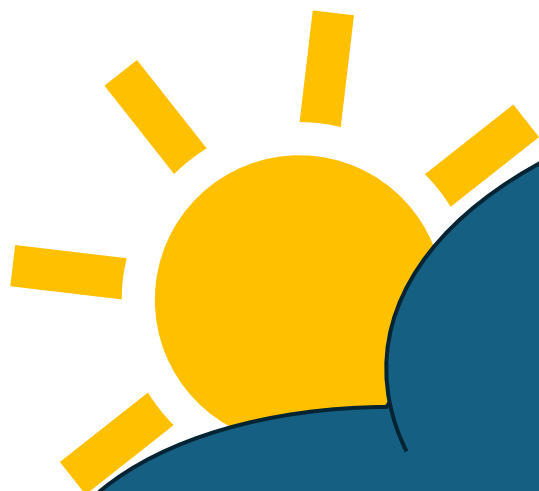
15. Resposta a incidentes de segurança de violação de dados

Quais são os direitos dos titulares de dados?

Ir	
Direitos e Deveres	
14.	<u>Resposta a exercício de direitos</u>
15.	

Como fazer a resposta ao exercício de direitos?

O que é uma violação de dados pessoais?



Como lidar com uma violação de dados pessoais?



Re.Data

Rede para a Gestão de
Dados de Investigação

641.52

555.74

TOOLKIT SOBRE QUESTÕES JURÍDICAS, PROTEÇÃO DE DADOS E LICENÇAS

411.08

81.79

novembro | 2025

Apoio
FCCN

fct

PRR

REPÚBLICA
PORTUGUESA

Financiada pela
União Europeia
NextGenerationEU



Toolkit sobre questões jurídicas, proteção de dados e licenças

Planeamento
da
investigação

1. Considere elaborar um plano de gestão de dados
2. Recolhe dados pessoais?
3. Identifique os responsáveis e as fontes dos dados:
 - a) Avalie a existência de responsabilidade conjunta
4. Planeie a minimização de dados
5. Planeie a anonimização
6. Planeie a pseudonimização
7. Identifique e avalie os fatores críticos de risco:
 - a) Dados sensíveis?
 - b) Transferências internacionais de dados pessoais?
 - c) Menores de idade ou populações vulneráveis?
 - d) Tratamento em larga escala?
 - e) Definição de perfis?
 - f) Decisões automatizadas por algoritmos?
 - g) Controlo sistemático?
 - h) Combinam-se bases de dados?
 - i) Envolve inteligência artificial ou outras novas soluções tecnológicas?
 - j) Exposição a elevado risco ético?
8. Escolheu software adequado?
9. Existe subcontratação?
10. Planeie medidas de proteção e mitigação de risco, técnicas e organizativas

Investigação
e Pós-
investigação

11. Implemente a informação ao participante e/ou consentimento
12. Implemente a recolha e tratamento de dados
13. Publicação, conservação ou eliminação e licenças

Direitos
e
Deveres

14. Resposta a exercício de direitos
15. Resposta a incidentes de segurança de violação de dados

Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados

*REGULAMENTO (UE) 2016/679 DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO
de 27 de abril de 2016*

relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados.

Considerando:

(1) A proteção das pessoas singulares relativamente ao tratamento de dados pessoais é um direito fundamental. (...) todas as pessoas têm direito à proteção dos dados de carácter pessoal que lhes digam respeito.

Obrigado!



gabriel.cipriano@iscte-iul.pt



Re.Data
Rede para a Gestão de
Dados de Investigação



iscte
INSTITUTO UNIVERSITÁRIO
DE LISBOA



FCCN serviços
digitais
fct

fct Fundação
para a Ciência
e a Tecnologia

